



Coren^{AM}

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

CONTRATO Nº. 152/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO, COMO LOCADOR E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, COMO LOCATÁRIO.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede à Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro – CEP: 69020-080, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. DAVID LOPES NETO, brasileiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº. 0492.658-7, emitido por SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº.188.565.192-91, doravante denominado LOCATÁRIO e do outro lado, Sr. JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 90750-SESEG-AM, inscrito no CPF-MF sob o número 005.420.242-68, residente e domiciliado na Rua Rio Javari, 445, apto. 1102, Edifício Saint Pierre, Bairro N. S. das Graças, Manaus-AM, doravante denominado LOCADOR, têm entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, a presente locação, nos termos dispostos no art. 24, inciso X, art. 54, §2º e art.62, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

 **Cartório Fioretti**
27ª Especialidade de Notas
Av. André Araújo, 115 - Aleixo
Fone: (92) 3611-3610 - MANAUS-AM
www.cartoriofioretti.com.br

Autentico a presente copia reprografica por conferir com o original a mim apresentado, dou fe. Em Testemunho da verdade
Emitido por ROSA IRENE ALVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE
Data/hora de utilização 26/09/2013 10 28 10

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM AS297131-96
Codigo de validacao: 75F3-844D-8C3E-8A8E
Validade o selo em www.seloam.com.br FUNETJ.0.24 FUNDPAM: 0.12 FUNDPOE: 0.07 ISS: R\$ 0,12 TOTAL: R\$ 3,87

DE NOTAS DE MANAUS-AM

ROSA IRENE ALVES TRAVASSOS
Fios Ferreira, 1288 - Centro
Manaus - AM

2) 3232-9924 - Fax (92) 3233-5053
e Page: www.coren-am.com.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. André Araújo, 619, 1º andar, Aleixo, com área de 657m², pelo prazo de 01 (um) ano, com efeito a partir do dia 01.10.2013 e a terminar no dia 31.10.2014, podendo ser prorrogado a aprazimento das partes, mediante as mesmas ou novas condições a serem estipuladas no Contrato. O presente imóvel é registrado no Cartório de Imóveis do 1º. Ofício da Comarca de Manaus, com matrícula n. 10.790, Av.08/10.790.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte deste Contrato o uso pelo **LOCATÁRIO** de:

- 07 aparelhos de ar condicionado, de 12000 BTUs, marca WESTINGHOUSE;
- 05 aparelhos de ar condicionado, de 24000 BTUs, marca WESTINGHOUSE;
- 01 aparelho de ar condicionado, de 48000 BTUs, marca WESTINGHOUSE;
- 50 (cinquenta) carteiras escolar;
- 01 (uma) mesa para professor.

Todos os aparelhos e móveis em perfeito estado de conservação. Os aparelhos de ar condicionado ainda na garantia, conforme certificado da WESTINGHOUSE, ficando o **LOCATÁRIO** na obrigação de fazer a devida manutenção semestralmente, por empresa credenciada pelo revendedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constitui parte deste contrato laudo de avaliação do imóvel locado, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente Contrato de Locação Urbana não residencial, destina-se ao funcionamento provisório da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas-COREN-AM, ficando proibida qualquer outra destinação sem o consentimento expresso do **LOCADOR**.



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, conforme Laudo de Vistoria, anexo ao presente contrato, sob n.152/2013, podendo fazer as adaptações necessárias ao funcionamento dos seus serviços, sem que lhe assista o direito à indenização, obrigando-se, também, a entregá-lo nas perfeitas condições em que recebeu.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto perdurarem as obras de recuperação do imóvel, para devolução ao LOCADOR, se estas ultrapassarem o prazo de vigência do presente contrato, o LOCATÁRIO obriga-se a pagar o aluguel do período respectivo, devendo-se, para tanto, prorrogar a avença, mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer modificações a serem feitas no imóvel, nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO, da CLÁUSULA SEGUNDA, terão que ser submetidas previamente ao proprietário, para sua aprovação, tendo em vista a observância dos requisitos do projeto aprovado na Prefeitura.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal será de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), com vencimento todo final de cada mês, podendo ser pago até o 5º. dia útil do mês posterior, que será depositado na conta corrente n. 51191-9, agência n . 1870 - 8 - BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica desde logo estipulado, em caso de renovação, que o valor estará sujeito a reajustamento anual, tomando-se por base o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a legislação aplicável (Lei no. 10.192, de 14.02.2001).



Coren^{AM}

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará a cargo do **LOCATÁRIO** o pagamento do IPTU que recair sobre o imóvel locado e os encargos referentes ao consumo de água, energia elétrica e seguro contra incêndio e vendaval.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizado ao **LOCATÁRIO** transferir, a partir da vigência do presente Contrato, para o seu nome, a conta de energia elétrica, junto à concessionária Amazonas Energia, Código Único 0557141-3 e a conta de água, junto à concessionária Manaus Ambiental, matrícula no. 1269127.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2013, 2014, conforme segue:

- Projeto/atividade: Locação de Espaço Físico para instalação temporária da estrutura administrativa do COREN-AM
- Classificação funcional: Despesas de Custeio
- Classificação programática: Outras Serviços e Encargos
- Categoria econômica: Bens Imóveis/Manutenção e Re.
- Elemento de despesa: 3.1.4.04.002
- Fonte de recursos: Orçamento Anual 2013
- Empenho: 376

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cartório Fioretti
79 Rua Mato de Notas
Av. André Araújo, 115 - Aleixo
Fone: (92) 3611-3610 - Manaus - AM
www.cartoriofioretti.com.br

Autentico a presente copia reprografica por conferir com o original a mim apresentado, dou fe. Em _____ Testemunho da Verdade.
Emitido por: ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE
Data/Hora de utilização: 28/09/2013 10:28:13

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AS297134-80
Codigo de validacao: 63A6-AD11-EAE3-8EB7
Valide o selo em www.seloam.com.br FUNETJ:0,24 FUNDPAM: 0,12 FUNDPGE: 0,07 IBS: R\$ 0,12 TOTAL: R\$ 3,67

ATA DE MANAUS-AM
CARTÓRIO FIORETTI
Rua Ireni Alves Travassos
Esq. Verreiria, 1268 - Centro
Manaus - AM
32-9924 - Fax (92) 3233-5053
E-mail: www.coren-am.com.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



Considerar-se-á rescindido este Contrato, nos seguintes casos:

- I) Incêndio total ou parcial do prédio, que impeça o LOCATÁRIO de ocupá-lo;
- II) Desapropriação total ou parcial do imóvel locado por utilização pública;
- III) Atraso no pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes obrigam-se a respeitar o presente Contrato, nos termos em que está expresso, incorrendo a parte que infringir qualquer de suas cláusulas, na multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, independentemente das perdas e danos que der causa, além das custas processuais e honorários advocatícios, se houver necessidade de recorrer às vias judiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de eventual atraso no pagamento do aluguel, o LOCATÁRIO se obriga pagar o valor atualizado monetariamente, calculado “*pro rata die*”, até a data do efetivo pagamento, com base na evolução do IGP-M (FGV), devendo o locador ainda:

- a) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;
- b) Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

Cabe ao LOCATÁRIO a obrigação de:

- a) Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada;

- b) Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, referentes ao período de vigência contratual;
- f) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica definido, ainda, no presente Contrato, o seguinte:

- I – O LOCATÁRIO terá direito a 10 (dez) vagas de garagem, na área externa nos fundos do terreno do imóvel, destinadas a seus funcionários e usuários dos seus serviços;
- II – As salas do 1º. andar que fazem frente para a Av. André Araújo, serão ocupadas pelo proprietário, com entrada independente pela recepção, portanto não fazendo parte deste Contrato;
- III – O proprietário terá direito, na área destinada a banheiros, ao uso de 2 (dois) boxes, sendo um masculino e outro feminino, observado o horário de funcionamento do COREN-AM.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



Este Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Manaus, para solução de qualquer pendência oriunda do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem às partes assim justas e contratadas, fizeram lavrar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam perante as testemunhas que abaixo subscrevem, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Manaus, 25 de setembro de 2013

90 TABELIONATO
[assinatura]
LOCATÁRIO
Dr. DAVID LOPES NETO

Presidente do Coren-AM

LOCADOR

[assinatura]
JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO

7º TABELIONATO DE NOTAS
Cleumar Gonçalves Leal
Escrivente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS-AM
CARTÓRIO FIORETTI
Cleumar Gonçalves Leal
Escrivente Autorizada

9º TABELIONATO DE NOTAS
Pliciliane Monteiro
Escrivente Autorizada
CARTÓRIO ARREU
7º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura(s) de:
DANIEL ROBERTO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AS297013-04
Cd8659-47F9-AB1D-6BEE-Valide pelo www.seloam.com.br
Manaus(AM), 26 de Setembro de 2013
FELICIANO ALVES DE CASTRO DOS SANTOS
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Paga: R\$ 3,45 + IS R\$0,12 = R\$3,57

TESTEMUNHAS:

Cartório Fioretti
7º Tabela de Notas
Reconheço por semelhança a firma de: JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO
Dou fe. Em / testemunha da verdade
Emitido por: CLEUMAR GONÇALVES LEAL - ESCRIVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AS297013-04
FUNETJ:0,24 FUNDPAM: 0,12
FUNDPGE: 0,07 ISS: 0,12 TOTAL: R\$ 3,57
Codigo de validacao: 30BA-8CDS-A000-24EC Data/Hora: 26/09/2013 09:33:56
Valido em: www.seloam.com.br FUNETJ:0,24 FUNDPAM: 0,12

Cartório Fioretti
7º Tabela de Notas
Autentico a presente copia reprografica por conferir com o original a mim apresentado, dou fe. Em / Testemunho da verdade
Emitido por ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE
Data/Hora da utilização: 26/09/2013 10:28:17
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AS297138-93
Codigo de validacao: 9FEC-8B14-522B-7CF0
Valido em: www.seloam.com.br FUNETJ:0,24 FUNDPAM: 0,12 FUNDPGE: 0,07 ISS: R\$

Ramos Ferreira, 1288 - Centro
Manaus - AM
(92) 3232-9924 - Fax (92) 3233-5053
Home Page: www.coren-am.com.br



Coren^{AM}

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Cartório Fioretti
77200 - Manaus - AM

Av. André Araújo, 115 - Aleixo
Fone: (92) 3611-3610 - Manaus - AM
www.cartoriofioretti.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, dou fe. Em _____ Testemunho da verdade.

Emitido por: ROSA RENILYVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE
Data/Hora da Autuação: 28/09/2013 10:28:18

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM AS297139-91

Código de validação: E7AB-85CA-6FF1-4A83

Valido o selo em www.selosam.com.br FUNETJ: 0,24 FUNDPAM: 0,12 FUNDPCB: 0,07 ISS: R\$ 0,12 TOTAL: R\$ 3,67

DE MANAUS-AM
CARTÓRIO
Rosa Renilyves Travassos
Escrivente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No. 152/2013-COREN-AM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel no. 152/2013, celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas-COREN-AM e o Sr. João Pedro de Brito Filho.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede à Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro – CEP 69020-080, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. DAVID LOPES NETO**, brasileiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº. 0492.658-7, emitido por SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº.188.565.192-91, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado, **SR. JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 90750-SESEG-AM, inscrito no CPF-MF sob o número 005.420.242-68, residente e domiciliado na Rua Rio Javari, 445, apto. 1102, Edifício Saint Pierre, Bairro N. S. das Graças, Manaus-AM, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o presente aditamento, nos termos dispostos no art. 24, inciso X, art. 54, §2º e art.62, §3º, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual no período de 01.11.2014 a 31.10.2015, quando será acordado novo prazo e valores de comum acordo, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE ÁREA E VALOR DO ALUGUEL:

O LOCATÁRIO aumenta a área locada do imóvel situado à Avenida André Araújo, 619, 1º. Andar, Bairro do Aleixo, alterando de 657 m2 para 742,56 m2,



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PAD N. 152/2013 CORENAM

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel PAD n. 152/2013,
celebrado entre o Conselho Regional de
Enfermagem do Amazonas – COREN/AM
e o Sr. João Pedro de Brito Filho.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *Ex vi* da Lei nº. 5.905, de julho de 1973, com sede à Avenida André Araújo, 619 – Aleixo, CNPJ n. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **DR. PAULO JORGE PINHEIRO DE LIMA**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado o **SR. JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 90750 SESEG-AM, inscrito no CPF sob o número 005.420.242-68, residente e domiciliado na Rua Rio Javari, 445, apt. 1102 Edifícios Saint Pierre, Bairro N. S. das Graças, Manaus-AM, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o presente aditamento, nos Termos dispostos no Art. 24, inciso X, art. 54, §2º e Art. 62, §3º, da Lei Federal n.8.666/93 e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual no período de 01.10.2015 a 30.09.2016, quando ser á acordado um novo prazo e valores de comum acordo, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL – O valor do aluguel, a partir do dia 01.10.2015, com base em correção do IGPM será de R\$ 23.837,00 (vinte três mil, oitocentos e trinta e sete reais), acrescido do valor de R\$ 1.163,00 (hum mil cento e sessenta e três reais), correspondente ao aluguel total do estacionamento do lado esquerdo de quem entra no imóvel, totalizando o valor mensal de aluguel na monta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato de aditamento, correrão sob a conta contábil quanto a dotação orçamentaria;

Dotação orçamentaria n. 6.2.21.33.39.002.013



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PAD N. 152/2013CORENAM

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel PAD n. 152/2013, celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM e o Sr. João Pedro de Brito Filho e Sra. Lídia Costa de Brito.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *Ex vi* da Lei nº. 5.905, de julho de 1973, com sede à Avenida André Araújo, 619 – Aleixo, CNPJ n. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **DR. PAULO JORGE PINHEIRO DE LIMA**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado o **SR. JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 90750 SESEG-AM, inscrito no CPF sob o número 005.420.242-68, residente e domiciliado na Rua Rio Javari, 445, apt. 1102 Edifícios Saint Pierre, Bairro N. S. das Graças, Manaus-AM e **LÍDIA COSTA DE BRITO**, brasileira, aposentada, portadora do RG 0111146-9 SESEG-AM, inscrita no CPF sob o número 005.161.552-53, residente e domiciliada na Rua Rio Mar, n. 482, apt. N. 1.004, Condomínio Terraço Vieiralves, Conj. Residencial Vialves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, doravante denominados **LOCADORES**, têm entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o presente aditamento, nos Termos dispostos no Art. 24, inciso X, art. 54, §2º e Art. 62, §3º, da Lei Federal n.8.666/93 e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual no período de 01.10.2016 a 30.09.2017, oportunida de em que na data da nova repactuação será aplicado correção do valor vigente, com base no IGPM do mês setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL – O valor do aluguel atual é de R\$ 23.837,00 (vinte três mil, oitocentos e trinta e sete reais), acrescido do valor de R\$ 1.163,00 (hum mil cento e sessenta e três reais), correspondente ao aluguel total do estacionamento do lado esquerdo de quem entra no imóvel, totalizando o valor mensal de aluguel na monta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ainda a ser corrigido pelo IGPM na data da repactuação contratual em 01.10.2016.

PARAGRFO ÚNICO – Doravante o pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês através de depósito ao **SR. JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO**, junto ao Banco do Brasil, Ag. 5817-3, c/c 10-8 e à **SRA. LÍDIA COSTA DE BRITO**, junto ao Banco do Brasil, Ag. 5817-3, c/c 11-6, cabendo a cada um o percentual de 50% do valor do aluguel do imóvel.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2013

REF. PAD.: 152/2013

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS COREN-AM, inscrito no CPNJ sob o nº 04.667.86/0001-30, com sede na Av. André Araújo, 619, Aleixo. Manaus/AM, CEP 69.060-080, neste ato representada por seu presidente o Dr. **Paulo Jorge Pinheiro de Lima**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN-AM 19.832, inscrito no CPF sob o nº 063.788.892-87, diante do Contrato nº 153/2013, celebrado com o Senhor **JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO**, inscrito no CPF-MF sob o nº 005.420.242-68, residente e domiciliado na Rua Rio Javari, 445, apto. 1102, Edifício Saint Pierre, – Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, resolve formalizar o presente termo de apostilamento nos seguintes termos:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE PactuaÇÃO

1.1 O presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar os valores contratuais em face do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, referente ao período do dia um ao dia trinta e um do mês de setembro/2016, passando o valor mensal para **R\$ 27.669,42** (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), e o global de 12 (doze) meses para R\$ 332.033,04 (trezentos e trinta e dois mil, trinta e três reais e quatro centavos), com efeito a partir de 01/10/2016.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A repactuação contratual tem base legal nos artigos 37 a 41-A, da IN nº 02/2008-MPOG. Art. 5º Decreto nº 2271/97, Parecer AGU/JTB 01/2008 – Aprovado e publicado no DOU – Seção I de 06/03/2009, na Cláusula Terceira do Contrato, bem como no Parecer nº 52/DLC-PROGER/2015.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não modificados por este Termo de Apostilamento.

Manaus-AM, 27 de outubro de 2016

Conselho regional de enfermagem – Coren-am
Paulo Jorge Pinheiro de Lima

Av André Araújo, 619 – Aleixo.
Manaus – AM
Tel.: (92) 3232-9924 – Fax (92) 3233-5053
Home Page: www.coren-am.com.br
Email: presidente@coren-am.com.br



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PAD N. 152/2013 COREN-AM

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel PAD n. 152/2013, celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM e o Sr. João Pedro de Brito Filho e Sra. Lídia da Silva Costa.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *Ex vi* da Lei nº. 5.905, de julho de 1973, com sede à Avenida André Araújo, 619 – Aleixo, CNPJ n. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **PAULO JORGE PINHEIRO DE LIMA**, doravante denominado LOCATÁRIO e do outro lado o Sr. **JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 90750 SESEG-AM, inscrito no CPF sob o número 005.420.242-68, residente e domiciliado na Rua Rio Javari, 445, apt. 1102 Edifícios Saint Pierre, Bairro N. S. das Graças, Manaus-AM e a Sra. **LÍDIA DA SILVA COSTA**, brasileira, aposentada, portadora do RG 0111146-9 SESEG-AM, inscrita no CPF sob o número 005.161.552-53, residente e domiciliada na Rua Rio Mar, n. 482, apt. N. 1.004, Condomínio Terraço Vieiralves, Conj. Residencial Vialves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, doravante denominados LOCADORES, têm entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o presente aditamento, nos Termos dispostos no Art. 24, inciso X, art. 54, §2º e Art. 62, §3º, da Lei Federal n.8.666/93 e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual no período de 01.10.2017 a 30.09.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

As partes estabelecem novo valor mensal de aluguel do imóvel em R\$ 26.506,42 (Vinte e seis mil e quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos), vigorando a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na vigência deste contrato, o **LOCATÁRIO** estará isento de pagamento do valor acordado no Terceiro Termo Aditivo, referente ao aluguel do estacionamento do lado direito do imóvel.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 10



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

PARAGRAFO SEGUNDO – Doravante o pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês através de depósito ao SR. JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO, junto ao Branco do Brasil, Ag. 5817-3, c/c 10-8 e a SRA. LÍDIA COSTA DE BRITO, junto ao Branco do Brasil, Ag. 5817-3, c/c 11-6, cabendo a cada um o percentual de 50% do valor do aluguel do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual prevista na Cláusula Quinta, do Contrato Original datado de 01.10.2013 passa a ocorrer nos seguintes casos:

- 1– Incêndio total ou parcial do prédio que impeça o **LOCATÁRIO** de ocupá-lo;
- 2– Desapropriações total ou parcial do imóvel locado, por utilidade pública;
- 3– Atrasos no pagamento do aluguel por mais de 30 (trinta dias);
- 4– Por falta de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado, conforme previsão no Contrato Original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por proposta do **LOCATÁRIO** antes do prazo previsto na cláusula primeira, o mesmo indenizará o locador o valor correspondente 02 (dois) meses de aluguel.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Código Orçamentário: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 – Locação de bens imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica autorizado ao **LOCATÁRIO** o uso de 10 (dez) vagas cobertas de garagem, no fundo do terreno, a serem identificadas de comum acordo, sem ônus para o **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, do Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo não contrárias a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Manaus, para solução de qualquer pendência oriunda do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, fizeram lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor sem rasuras ou borrões e para um só efeito, que assinam perante as testemunhas que abaixo subscrevem, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Manaus, 29 de setembro de 2017.

LOCATÁRIO

9º TN

Paulo Jorge Pinheiro de Lima
 Presidente da Junta Governativa
 COREN AM 19.832

Dr. PAULO JORGE PINHEIRO DE LIMA

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM



LOCADORES

João Pedro de Brito Filho
 JOÃO PEDRO DE BRITO FILHO

Lídia da Silva Costa
 LÍDIA DA SILVA COSTA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Leuzelaine Bonie Sarle*

CPF: 048.652.432-91

NOME: *Carla Ferreira*

CPF: 645.632.862-48

